



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Praça dos Três Poderes, 74 – Centro – Jacareí / SP – CEP 12327-901

Fone: (12) 3955-2200

[www.camarajacarei.sp.gov.br](http://www.camarajacarei.sp.gov.br)

---

### PROJETO DE LEI 2009

**Dispõe sobre a proibição de pintura em muros com propaganda eleitoral no âmbito do município de Jacareí.**

*O Prefeito Municipal de Jacareí faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica proibida a propaganda eleitoral nos muros residenciais, comerciais e públicos, seja ela como pintura, inscrição ou colocação de cartazes.

**Art. 2º** - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator notificação para regularização, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

**Art. 3º** - Caso persista a infração, o responsável será multado em 10 (dez) (VRM – valor de referência do município).

**Parágrafo Único** - Se, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a segunda notificação, persistir a infração, o responsável será multado em dobro.

**Art. 4º** A proibição sobre a qual dispõe a presente Lei aplica-se também aos cartazes com propaganda eleitoral, fixados em muros cuja visualização seja possível em via pública.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Setembro de 2009.

**Pastor José Roberto**

**Vereador – PSDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Praça dos Três Poderes, 74 – Centro – Jacareí / SP – CEP 12327-901

Fone: (12) 3955-2200

[www.camarajacarei.sp.gov.br](http://www.camarajacarei.sp.gov.br)

---

### **Justificativa**

A propositura de lei tem a finalidade melhorar o aspecto de nossa cidade nos períodos eleitorais, eliminando a poluição visual das propagandas eleitorais, sejam elas por pinturas de muros, inscrições ou colocação de placas.

Cidades como Uberlândia/MG, Maringá/PR, inclusive em nossa vizinha São José dos Campos, tal prática já foi abolida, uma vez que a Constituição Federal assegura aos municípios legislar sobre assunto local e suplementar as legislações Federal e Estadual.

A propaganda eleitoral com pintura de muros se torna muito dispendiosa para os candidatos, uma vez que passado o pleito tem que ser repintado, e muitas vezes, fica por anos as inscrições nos muros, sem que os candidatos cumpram as suas obrigações para com Justiça Eleitoral.

Percebemos, que com as novas regras eleitorais e o uso da Internet, as páginas de blogs, site, twitter e outros meios eletrônicos, já não se tem muita utilidade às pinturas de muros, e sim a necessidade de se buscar novos meios para a divulgação de candidatos e propostas de campanha.

Além disso, os eleitores estão mais politizados e informados, e muitos criticam essa forma de propaganda eleitoral que polui toda a cidade, e deixa marcas por anos, sem sequer serem notificados ou multados pela Prefeitura e Justiça Eleitoral.

Assim, não mais precisamos utilizar muros para fazer propaganda eleitoral e estaremos contribuindo para uma cidade mais limpa e evitando a degradação com a poluição visual, melhorando a qualidade do nosso Meio Ambiente.

Desta feita, esperamos a atenção dos nobres edis para a aprovação deste projeto de lei.

**Pastor José Roberto**

**Vereador – PSDB**